

Proc. Administrativo 555/2026

De: Luan L. - DPSE

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 19/03/2026 às 10:19:24

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

DPSE, ADM-PGM, DLC, DC, SMAS, SMAS-GFO

VEÍCULO SEDAN - CONSELHO TUTELAR - CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

Objeto*:

Serviços não continuados

Forma de contratação*:

Licitação

Descrição do objeto*:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN

Justificativa*:

A aquisição de um veículo sedan é necessária para suprir as demandas operacionais da Secretaria de Assistência Social, garantindo maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas para visitas domiciliares, atendimentos externos e acompanhamento de programas sociais. O veículo proporcionará mais segurança, agilidade e adequação no transporte de documentos, materiais e servidores, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:

NÃO

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:

01

Considerando a conclusão das tramitações administrativas do convênio relacionado abaixo, SOLICITO a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares:

CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN

Valor repasse: R\$ 115.000,00

Valor contrapartida: R\$ 13.610,00

Valor total: R\$ 128.610,00

Segue em anexo convênio assinado, plano de trabalho, características técnicas, orçamentos e pasta com o edital e modelos para a licitação.

—
Luan Leal

Chefe da Divisão Administrativa

Divisão de Planejamento Sócio Econômico
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

2R2D2KhxkZqZkIvh7chLPL9t6EHK5ivOFmJuTqrJ.pdf
aiJdX4Go036c9oGfW15ryXcqvyr8beVzmXacV0xP.pdf
convênio_assinado.pdf
EDITAL_E_MODELOS.zip
ky6INbagw2HwaR45FQ2P3KMDnqyxleVxkBCtmWjf.pdf
plano_de_trabalho.pdf
R5MGqsoeqgzAuKhHtZCtnckvc16OCDZfgIWzolKb.pdf
treCFw09diHOWDbInKY8h9r3BSDffIWxPjPZBk0v.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Carlos Pereira	19/03/2026 13:03:54	1Doc ANTONIO CARLOS PEREIRA CPF 030.XXX.XXX-18

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1EC-B3D2-31A0-F883**

Proposta de Venda




Virtus TSI AT

BZ42K3 - Transmissão: Automática - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno	
WK - Tecido	R\$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 134.990,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 135.890,00
Valor Total		R\$ 130.890,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000447 - Paraguaçu
Julimara Stella (Consultor de Vendas)
Telefone: (45) 3026-4908
Cel: (45) 9 9850-0019
E-mail: julimara@vwparaguacu.com.br

Observações:
Cotação: 10102536 Data: 10/09/2025 Modelo: BZ42K3' 'MY'26' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Data de validade: 30/09/2025

Seus Itens de Série

- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alto-Falantes (4)
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem autônoma de emergência
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Carregamento de celular por indução
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Desembaçador do vidro traseiro
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt-down" no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel de instrumentos digital de 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Rodas de liga leve de 15" com pneus 195/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema "Start-Stop"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

000447 - Paraguacu

Julimara Stella (Consultor de Vendas)

Telefone: (45) 3026-4908

Cel: (45) 9 9850-0019

E-mail: julimara@vwparaguacu.com.br

Observações:

Cotação: 10102536 Data: 10/09/2025 Modelo: BZ42K3' 'MY'26' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
A/C JULIANA**COTAÇÃO DE PREÇO**
HYUNDAI HB20s SEDAN AUTOMATICO TGDI COMFORT PLUS TECH 2025/2025
QUANTIDADE: 01

Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Prazo Entrega
130.000,00 (cento e trinta mil reais)	130.000,00 (cento e trinta mil reais)	01	30 (trinta) DIAS

Motor Kappa 1.0l 12V DOHC CVVT Flex Transmissão automática de 6 velocidades Potência Máxima (cv) 120 (E) | 120 (G) @ 6.000 RPM Torque Máximo (kgf.m) 17,5 (E) | 17,5 (G) @ 1.500 RPM Segurança Estilo Conforto e Conveniência Ar-condicionado Direção elétrica progressiva Áudio e Conectividade Central multimídia flutuante com tela touchscreen de 8 polegadas, conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth® no volante Capacidade do porta-malas: 475 litros VDA Bancos em tecido cinza Maçanetas internas pretas Vidros elétricos dianteiros e traseiros e do motorista com função one touch 6 Airbags, tórax e cortina Freios ABS com EBD Assistente de partida em rampa (HAC) Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS) Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca Piloto automático e limitador de velocidade Grade frontal na cor preto fosco Painel de instrumentos com tela TFT LCD de 3.5" Faróis de luz diurna (DRL) Calotas de 15", pneus 185/60 R15 Sinalização de frenagem de emergência (ESS) Entrada USB (tipo A) Retrovisores e maçanetas externas na cor da carroceria Alarme perimétrico Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C), Computador de bordo Alto falantes dianteiros (x2) e traseiros (x2)

Londrina, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO ADRIANO DOS SANTOS
Data: 12/09/2025 08:42:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reginaldo Santos
(41) 99156 2078
Coordenador de Licitações
Lovat Veículos S.A.
Cnpj: 08.570.849/0001-02
IE: 90393987-77

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1983/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.481/0001-58, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ANTONIO FRANÇA BENJAMIM, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.902.663-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 128.610,00(cento e vinte e oito mil e seiscentos e dez reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 13.610,00(treze mil e seiscentos e dez reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo

CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

da obra ou serviço.

- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

- técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**ANTONIO FRANÇA
BENJAMIM**
Prefeito Municipal de
MEDIANEIRA

Documento: **CONVENIO19832025MEDIANEIRA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 09/12/2025 14:48, **Francisco Luis dos Santos** em 09/12/2025 15:28, **Luiz Augusto Silva** em 10/12/2025 09:18.

Inserido ao protocolo **24.902.663-8** por: **Heleno Andre Antonietti** em: 09/12/2025 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO SEDAN

- 1- Lovat Veículos S.A.
- 2- Paraguaçu Veículos S.A.
- 3- Divisa Veículos S.A.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Lovat	Paraguaçu	Divisa	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Veículo	130.000,00	130.890,00	124.940,00	128.610,00	128.610,00	1	128.610,00
* O Município solicita adoção do valor médio, para base de valor do Edital						Total R\$	128.610,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 96

Fontes	Valor R\$	Secid/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	121.065,38	115.000,00	94,99%	6.065,38	5,01%	100,00%	121.065,38
Novo valor da prioridade	128.610,00	115.000,00	89,42%	13.610,00	10,58%	100,00%	128.610,00

MEDIANEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:903522
70934
Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2025.11.19 10:17:29
-03'00'

**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 24.902.663-8**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) MEDIANEIRA		C.N.P.J/M.F. 76.206.481/0001-58	
Nome do Prefeito ANTONIO FRANÇA BENJAMIM			
Endereço AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, 647 - BAIRRO IPÊ	U.F. PR	CEP 85884-000	Telefone 45-3264-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paracidade@paracidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 25/05/2026 - 21/11/2026
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição de um veículo sedan é necessária para suprir as demandas operacionais da Secretaria de Assistência Social, garantindo maior eficiência no deslocamento das equipes técnicas para visitas domiciliares, atendimentos externos e acompanhamento de programas sociais. O veículo proporcionará mais segurança, agilidade e adequação no transporte de documentos, materiais e servidores, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.	

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição de um veículo sedan, espera-se ampliar a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, garantindo deslocamentos mais rápidos e seguros das equipes técnicas. A renovação da frota contribuirá para a redução de gastos com manutenção de veículos antigos e minimizará interrupções nos atendimentos externos. O novo veículo permitirá maior agilidade no atendimento às demandas urgentes, inclusive em visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e participação em ações intersetoriais. Além disso, proporcionará economia a médio e longo prazo, reduzindo despesas com transporte terceirizado ou



aluguel de veículos. A adequação da frota também possibilitará otimizar o tempo de deslocamento dos servidores, ampliando o número de atendimentos e melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à população, fortalecendo assim as ações de proteção social.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	22/01/2026	23/03/2026	R\$ 0,00
2	Licitação	24/03/2026	23/04/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	24/04/2026	24/05/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	25/05/2026	22/09/2026	R\$ 128.610,00
Total				R\$ 128.610,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.610,00	R\$ 115.000,00

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	10/2026	R\$ 115.000,00	R\$ 13.610,00
Subtotal				R\$ 128.610,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM - Prefeito Municipal de MEDIANEIRA

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Documento: **v6DuPZ4drDsa4n8WEDOIxTJhN0Z0YrPzhLsC2x9X.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 05/12/2025 16:31.

Inserido ao protocolo **24.902.663-8** por: **Antonio França Benjamim** em: 05/12/2025 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Chevrolet Divisa Foz do Iguaçu

Rua Engenheiro Rebouças 1028 Centro
Foz do Iguaçu - PR

ONIX PLUS Turbo (AT) 2026 5A69HT R8B

Console central com descansa-braço / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / 2 entradas USB dianteiras (tipo A e Tipo C) para carregamento e dados / 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acabamento interno na cor Preto Jet Black / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos de tecido / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada / Grade frontal com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com 3 raios e moldura decorativa / Wi-Fi embarcado no veículo

Observação

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante
Informamos que a General Motors do Brasil, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso.

Consultor de vendas

Juliano Melo

(45) 9 9949-1009

(45) 3132-6060

juliano@divisaveiculos.com.br

31 de Outubro de 2025

Pintura: **Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (PDJ)**

Preço Público

R\$

124.940,00

ORÇAMENTO PARA MUNICIPIO DE MEDIANEIRA CNPJ: 76.206.481/0001-58 -

VALIDADE 60 DIAS

U3.866.211/0001-08

DIVISA VEÍCULOS LTDA

RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1028
CENTRO - CEP: 85851-190

OZ DO IGUAÇU

Juliano Melo
(45) 99949-1009
juliano@divisaveiculos.com.br

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de MEDIANEIRA – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2025/2025 (novo, zero km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>Indicar</i>	
2.3. Potência (CV ou HP)	74 CV (E) 71 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	<i>5 (Cinco)</i>	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de MEDIANEIRA – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	
10.2. Tipo de Carroceria	<i>SEDAN</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	<i>Sim, nas 4 portas</i>	
11.2. Trava Elétrica	<i>Sim</i>	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	<i>Sim</i>	
11.4. Infotenimento	<i>Sim, Multimídia de série</i>	
11.5. Kit de Ferramentas	<i>Exigido por lei e normas do CONTRAN</i>	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</i>	
11.7. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	<i>12 meses da entrada em operação</i>	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	<i>Entrega técnica pelo fornecedor</i>	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
CPF 903.522.709-34
MEDIANEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO FRANÇA
BENJAMIM:90352270934
70934

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANÇA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2025.11.19
10:17:13 -03'00'

Proc. Administrativo 1- 555/2026

De: Luan L. - DPSE

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 19/03/2026 às 10:19:53

Segue para inclusão do pedido em sistema e demais tramitações necessárias.

—

Luan Leal

Chefe da Divisão Administrativa

Divisão de Planejamento Sócio Econômico
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 2- 555/2026

De: Christiane M. - SMAS

Para: SMAS-GFO - Gestão Financeira e Orçamentária

Data: 19/03/2026 às 15:08:40

para conhecimento e providências

—

Christiane Zanette Mondardo

Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 3- 555/2026

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2026 às 17:19:40

Boa Tarde,

Segue Pedido de Compras.

Atenciosamente.

—

Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento Executivo

Secretaria de Assistência Social

Anexos:

PEDIDO_DE_COMPRAS_N__610_SMAS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Lanzarini	19/03/2026 17:20:01	1Doc	JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60
Antonio Carlos Pereira	19/03/2026 18:48:02	1Doc	ANTONIO CARLOS PEREIRA CPF 030.XXX.XXX-18

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE27-06B9-D3B2-6227**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 610 / 2026

REQUISITANTE(S): 6 - ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	901856	UNIDADE	1	Veículo carroceria TIPO SEDAN. Motor mínima 1.0, potência mínima 107 CV. Cor: Branco. Veículo novo, zero quilômetro, Transmissão automática, modelo não inferior a data da contratação. Total Flex e primeiro emplacamento conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN. Características Gerais: Volante com regulagem de altura multifuncional. Vidros elétricos traseiros e dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento. Travas elétricas (Travamento automático, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível). Tomada USB tipo C. Sensor de estacionamento traseiro. Rodas de liga leve 15"/16". Quadro com sistema multimídia, touchscreen e bluetooth. Painel de instrumentos digital. Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros. Porta-luvas iluminado. Maçanetas externas na cor do veículo. Luzes de leitura dianteira e traseira. Luz de rodagem diurna (DRL) em LED. (Monitoramento de pressão dos pneus). Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); TC (Controle de Tração). Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Encostos de cabeça traseiros (laterais e central). (Controle eletrônico da aceleração). Direção elétrica progressiva. Desembaçador do vidro traseiro. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores e Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros. Chave canivete. Banco do motorista com regulagem de altura. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Acendimento automático dos faróis. Airbags 2 frontais. Alças de apoio lateral de teto para passageiros dianteiro e traseiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

O CONSELHO TUTELAR DE MEDIANEIRA DESEMPENHA ATIVIDADES QUE DEMANDAM DESLOCAMENTOS CONSTANTES PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, VISITAS DOMICILIARES, ACOMPANHAMENTO DE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

FAMÍLIAS, APOIO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE E ÓRGÃOS DA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA A EXECUÇÃO DESSAS ATRIBUIÇÕES, É INDISPENSÁVEL A DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, CAPAZES DE ATENDER PRONTAMENTE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DILIGÊNCIAS EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM ÁREAS RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Até dez dias após o recebimento

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO: JULIANA LANZARINI

GESTOR DO CONTRATO: ANTONIO CARLOS PEREIRA

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
700	0800308243001750274490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
700	0800308243001750274490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2053 - SECID-PR - Convênio 1983/2025 - Veículo Sedan

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

De: Luan L. - DPSE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 08:47:56

Em tempo, retifico a informação inicial constante no memorando, onde se lê:

“Considerando a conclusão das tramitações administrativas do convênio relacionado abaixo, SOLICITO a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa para execução de **pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares:**”

Leia-se:

“Considerando a conclusão das tramitações administrativas do convênio relacionado abaixo, SOLICITO a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa para **aquisição de um veículo sedan:**”

—

Luan Leal

Chefe da Divisão Administrativa

Divisão de Planejamento Sócio Econômico

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 5- 555/2026

De: Luan L. - DPSE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 11:50:48

Segue pasta atualizada com os documentos para licitação, contendo atualização das características técnicas do veículo.

—

Luan Leal

Chefe da Divisão Administrativa

Divisão de Planejamento Sócio Econômico

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

ywDEWUApqXYfjvJuWImR__.zip

Proc. Administrativo 6- 555/2026

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 16:40:14

Boa Tarde.

Segue anexo ETP e TR para análise e andamaneto do processo.

Att

—

Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento Executivo

Secretaria de Assistência Social

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_VEICULO_SEDAN_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.docx

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_VEICULO_SEDAN_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.pdf

Mapa_de_Riscos_VEICULO_SEDAN_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.pdf

Termo_de_Referencia_TR_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.docx

Termo_de_Referencia_TR_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Lanzarini	07/05/2026 16:41:29	1Doc JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **083D-AFBC-23D2-2F0D**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Município de Medianeira/PR

Setor requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do Projeto: Aquisição de Veículo Sedan – CONVÊNIO N° 1983/2025 – SECID

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição de necessidade

A Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR enfrenta desafios significativos relacionados à mobilidade e logística no desempenho de suas atividades institucionais. A execução eficiente de programas, projetos e serviços sociais muitas vezes depende da disponibilidade de transporte adequado, capaz de garantir atendimento presencial aos munícipes, visitas domiciliares, deslocamento de equipes técnicas e entrega de benefícios eventuais. A ausência ou insuficiência de veículos apropriados prejudica o alcance das metas estabelecidas, compromete o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e dificulta a resposta a demandas emergenciais.

Atualmente, a frota disponível apresenta limitações em termos de quantidade, confiabilidade e adequação ao perfil de utilização exigido pelas atividades da Secretaria. A falta de um veículo com características específicas, como segurança, conforto e capacidade, restringe a realização de ações integradas e itinerantes, impactando negativamente na efetividade das políticas públicas de assistência social.

Do ponto de vista do interesse público, a indisponibilidade de transporte impacta diretamente no acesso da população aos serviços socioassistenciais, podendo acarretar atrasos, redução da frequência dos atendimentos e, conseqüentemente, prejuízos para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade atendidos pela Secretaria. A agilidade e a eficiência no atendimento são requisitos essenciais para garantir o direito de acesso a políticas públicas de qualidade, tornando imprescindível o enfrentamento do problema relacionado à infraestrutura de transporte.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria de Assistência Social, com vistas a assegurar maior eficiência, economia e segurança na prestação dos serviços. A superação dos obstáculos identificados contribuirá para a ampliação do acesso, para a garantia dos direitos dos cidadãos e para a promoção do bem-estar social dos munícipes de Medianeira, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de assistência e ao interesse coletivo.

3. Requisitos da contratação

Considerando o desafio de mobilidade enfrentado pela Secretaria de Assistência Social de Medianeira/PR e vislumbrando o interesse público no acesso célere e seguro aos serviços socioassistenciais, conclui-se que a alternativa mais eficaz é a aquisição de veículo sedan, novo, zero km, com recursos do CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID. O veículo deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Ano de fabricação/modelo: 2025/2025;
- Potência mínima: 110cv (Etanol/Gasolina);
- Combustível: Flex (gasolina e etanol);
- Transmissão: automática, com no mínimo 5 marchas à frente;
- Direção: Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica
- Pneus e estepe originais da linha de montagem;
- Sistema de freios ABS e sistema elétrico 12V;
- Capacidade para 5 passageiros, 4 portas, tipo sedan, cor branca;
- Vidros e travas elétricas;
- Ar-condicionado e sistema multimídia de infotenimento de série;
- Kit de ferramentas conforme norma CONTRAN;
- Adesivação da logomarca do programa conforme orientações do convênio;
- Itens de segurança: 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de três pontos, encostos de cabeça e demais itens exigidos por lei;
- Garantia mínima de 12 meses a partir da entrada em operação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

O veículo deverá apresentar ainda padrão mínimo de qualidade, segurança, desempenho, conforto e funcionalidade compatíveis às atividades a serem desempenhadas, com prazo de entrega a ser definido em conformidade com a necessidade operacional da Secretaria e detalhado posteriormente no Termo de Referência.

Para o atendimento às práticas de sustentabilidade, caberá à contratada garantir o correto descarte de resíduos sólidos provenientes de embalagens e acessórios instalados, bem como observar padrões de emissão de poluentes compatíveis com a legislação vigente.

Trata-se de aquisição pontual de bem de uso duradouro, não configurando fornecimento contínuo, mas de natureza essencial para garantir a continuidade e excelência dos serviços públicos ofertados à população em situação de vulnerabilidade. Os demais detalhes técnicos, critérios de aceitação, prazos e condições de entrega serão integralmente especificados no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Com base no levantamento de mercado realizado, foram obtidas cotações de preços junto a três concessionárias distintas para a aquisição de veículos tipo sedã, modelo ano 2025, zero quilômetro, objetivando atender às necessidades de mobilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR. As propostas apresentadas foram da empresa LOVAT VEÍCULOS S.A., com valor de R\$130.000,00; PARAGUAÇU VEÍCULOS S.A., com valor de R\$130.890,00; e DIVISA VEÍCULOS S.A., com valor de R\$124.940,00. Dessa forma, foi obtida uma média de preços de R\$128.610,00 para o modelo e especificações requeridos.

No processo de análise das alternativas possíveis, foram avaliadas opções de veículos usados, locação e aquisição de outros tipos de veículos (como utilitários ou compactos). Contudo, considerando a urgência da demanda, o perfil das atividades (incluindo transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares e entrega de benefícios), bem como os requisitos de segurança, conforto, baixo custo de manutenção e vida útil prolongada, chegou-se à conclusão de que a aquisição de veículo novo, tipo sedã, é a solução mais adequada. A opção por veículos usados ou locação demonstrou-se menos vantajosa a médio e longo prazo, diante do risco de maiores custos de manutenção, menor confiabilidade e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

indisponibilidade, além de não oferecer as garantias e condições técnicas necessárias para as demandas do serviço público.

Assim, a escolha pela aquisição de veículo novo tipo sedã justifica-se sob os aspectos técnicos e econômicos, pois garante a regularidade, a agilidade e a segurança no atendimento à população vulnerável, reduzindo custos operacionais com manutenção e aumentando a eficiência dos serviços prestados. A alternativa selecionada, respaldada pelo levantamento de preços e análise de mercado, apresenta-se como o melhor custo-benefício para o interesse público, promovendo maior estabilidade, previsibilidade e qualidade na execução das atividades socioassistenciais do município.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de veículo sedan, novo e zero quilômetro, visando fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Assistência Social de Medianeira/PR e garantir o atendimento eficiente às demandas de mobilidade relacionadas à execução de programas, projetos e serviços sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade. O veículo a ser adquirido proporcionará incremento na qualidade do atendimento, oferecendo segurança, conforto e agilidade para deslocamentos institucionais, visitas domiciliares e entrega de benefícios, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais e das diretrizes do convênio.

A escolha pelo modelo sedan flex, com itens de segurança e tecnologias embarcadas, justifica-se tanto por critérios técnicos, ao possibilitar fácil manutenção, durabilidade e baixo custo operacional, quanto por razões econômicas, dado o melhor custo-benefício comparativo frente a outras soluções, como locação ou aquisição de modelos superiores. A aquisição de bem novo reduz significativamente riscos de paradas por manutenção, diminui despesas com reparos e reforça a imagem institucional, permitindo pronta resposta a situações emergenciais.

A contratação, via pregão eletrônico, prevê a formalização de contrato com vigência de 12 meses, tendo como base o modelo padrão do PARANACIDADE, e contempla prazos exequíveis para entrega do veículo (até 90 dias), assegurando previsibilidade e aderência às necessidades do órgão requisitante. A solução integra-se ao contexto de políticas públicas de assistência social e otimiza o uso



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

dos recursos do convênio, promovendo transparência e respeito à legislação aplicável.

Inclui-se como escopo essencial o atendimento ao padrão mínimo de qualidade e a garantia de 12 meses, assegurando suporte para eventuais demandas de assistência técnica no período, com reposição de peças genuínas e rede credenciada, sem custos adicionais à Administração. Estão abrangidas exigências relativas à sustentabilidade ambiental, como descarte correto dos resíduos (embalagens e acessórios), e garantia de observância aos limites legais de emissão de poluentes.

Por fim, a solução resolve de forma paliativa o déficit de frota na Secretaria, propiciando estrutura de transporte confiável, ampliando acesso aos serviços, promovendo a dignidade dos usuários e potencializando a atuação integrada das equipes técnicas em benefício do interesse público.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros conforme características técnicas do objeto disponível no anexo VII.	1	R\$128.610,00	R\$128.610,00
Preço global do lote R\$ 128.610,00			

Preço global da contratação **R\$128.610,00**

7. Parcelamento do objeto

Considerando as características e requisitos estabelecidos para a presente aquisição, trata-se de um objeto único e indivisível, qual seja, a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro, com especificações detalhadas quanto ao ano de fabricação, motorização, cor, itens de segurança, conforto, equipamentos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

obrigatórios, garantia, entre outros. A contratação projetada contempla apenas um item, sendo inviável, portanto, qualquer forma de parcelamento do objeto, haja vista que a divisão do mesmo acarretaria perda de padronização, prejuízo à economicidade, à funcionalidade e ao atendimento das necessidades institucionais previstas no âmbito do Convênio nº 1983/2025 – SECID.

Além disso, o atendimento integral dos requisitos técnicos e legais é imprescindível para a efetiva utilização do veículo conforme as demandas do órgão, não havendo possibilidade de aquisição fracionada sem prejuízo ao resultado pretendido. Assim, o objeto apresenta-se claramente como solução singular e indivisível, de modo que a contratação será realizada por meio de um único contrato, em consonância com o interesse público e os princípios que regem as contratações públicas.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após detalhada análise das necessidades relativas à aquisição pretendida de veículo sedan novo, ano e modelo 2025, com as especificações técnicas mencionadas (tais como motorização mínima, bicompostível, transmissão mecânica de cinco marchas, itens de conforto e segurança, inclusive os obrigatórios por lei, além de garantia de 12 meses ao Município de Medianeira/PR), constata-se que esta contratação se destina exclusivamente ao atendimento das demandas específicas do objeto pactuado no CONVÊNIO Nº 1983/2025 – SECID, sem que haja, no âmbito da administração municipal, outras contratações em curso ou em fase de planejamento que possuam vínculo direto ou interdependência operacional, técnica ou financeira com a presente aquisição. Não há, tampouco, interfaces que possam impactar ou serem impactadas por este processo de compra, visto que o objeto é plenamente autônomo, visa suprir demanda pontual e definida e não condiciona sua execução a recebimento, integração, manutenção ou suporte oriundo de contratos correlatos, seja para serviços complementares, aquisição de outros bens, manutenção de frota ou qualquer outra natureza, nem tampouco sua realização produz externalidades que exijam contratações complementares imediatas ou futuras. Dessa forma, a contratação proposta é caracterizada pela sua independência em relação ao restante das iniciativas de aquisição e serviços da Prefeitura de Medianeira/PR, inexistindo qualquer correlação ou interdependência contratual que deva ser considerada no planejamento e execução da presente dispensa ou procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão para a contratação do objeto "Aquisição de veículo sedan" com as especificações detalhadas e recursos provenientes do CONVÊNIO N° 1983/2025 – SECID no Plano de Contratações Anual decorre do fato de que a celebração do referido convênio foi realizada recentemente, após o encerramento do ciclo de planejamento do referido plano. Assim, à época da elaboração inicial do Plano de Contratações Anual, não se tinha conhecimento das exigências e obrigações advindas deste novo convênio, tampouco da necessidade da aquisição de veículo com as características ora especificadas.

Destaca-se que situações como esta, em que parcerias e convênios são firmados posteriormente à elaboração dos instrumentos de planejamento, exigem a inclusão de novas demandas de contratação não previstas inicialmente, para atendimento às obrigações firmadas junto à concedente dos recursos. Portanto, justifica-se plenamente a ausência desta contratação no PCA anterior, uma vez que se trata de demanda superveniente, oriunda de obrigações contratuais decorrentes de convênio celebrado após o planejamento anual. A aquisição ora proposta atende integralmente às especificações e determinações constantes no convênio, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos recebidos.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A aquisição de um veículo sedan zero quilômetro, conforme previsto no Convênio nº 1983/2025 - SECID, tem como objetivo principal proporcionar à Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR melhores condições de operacionalização de suas atividades, garantindo tanto a economicidade quanto o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha de um automóvel novo, eficiente e dotado de itens de segurança e conforto visa reduzir significativamente os custos recorrentes com manutenções corretivas e preventivas da atual frota, composta em grande parte por veículos antigos e inadequados. Assim, haverá uma otimização do orçamento municipal, direcionando recursos antes destinados a reparos para outras áreas estratégicas da assistência social.

Além disso, com o novo veículo, a Secretaria poderá organizar melhor o deslocamento de suas equipes técnicas, agilizando o atendimento às demandas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

da população, especialmente em situações de vulnerabilidade social que exigem resposta rápida e eficiente. Ao proporcionar maior confiabilidade nos deslocamentos, amplia-se a capacidade de atendimento, realização de visitas domiciliares, entrega de benefícios eventuais e participação em ações itinerantes. Isso resulta não apenas em ganhos de produtividade dos servidores, que poderão dedicar mais tempo ao trabalho-fim, mas também na garantia de um acesso mais igualitário e regular aos serviços ofertados pelo Município.

Entre os resultados pretendidos com essa contratação, destacam-se:

- Redução dos custos de manutenção e aumento da vida útil da frota;
- Melhoria da qualidade e da frequência do atendimento presencial às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Maior eficiência do trabalho das equipes técnicas, otimizando a gestão dos recursos humanos;
- Fortalecimento da estrutura logística, com reflexo positivo na efetividade das políticas públicas de assistência social;
- Garantia do transporte seguro e confortável de servidores e beneficiários, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Aprimoramento da imagem institucional do Município, utilizando veículo padronizado com a logomarca do programa.

Em síntese, a contratação do veículo alinha-se ao compromisso da administração municipal com a boa gestão dos recursos públicos, assegurando mais qualidade, eficiência e economia na prestação dos serviços essenciais à população de Medianeira/PR.

11. Providências prévias a serem adotadas

Considerando as especificações e condições estabelecidas para a aquisição do veículo sedan, constata-se que a contratação pretendida prescinde de providências prévias por parte do Município de Medianeira/PR antes da celebração do contrato. Toda a demanda encontra-se devidamente caracterizada quanto aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança, não se verificando a necessidade de adoção de medidas preparatórias adicionais para viabilização do objeto a ser adquirido.

Além disso, observa-se que os itens exigidos, bem como as condições de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fornecimento, garantias e características do veículo, estão compatíveis com o mercado nacional e são plenamente atendíveis pelos fornecedores do setor automotivo, possibilitando a condução regular do procedimento. Dessa forma, pode-se afirmar que não se faz necessária nenhuma medida preparatória por parte do Município para o prosseguimento da contratação.

12. Possíveis impactos ambientais

A aquisição de veículo sedan, conforme especificações do Convênio nº 1983/2025 – SECID, pode acarretar impactos ambientais principalmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases de efeito estufa e à geração de resíduos sólidos ao final da vida útil do automóvel e seus componentes, como pneus, baterias e peças metálicas. Considerando que o veículo dispõe de motor FLEX, o uso de etanol é uma medida mitigadora relevante, visto que esse combustível apresenta menor impacto ambiental em comparação à gasolina, reduzindo as emissões de CO₂. Além disso, a aquisição de modelo novo e moderno tende a resultar em menor consumo de combustível e emissões, uma vez que os veículos de fabricação 2025/2025 devem obedecer a padrões ambientais mais rigorosos.

Para mitigar os impactos ambientais, o processo de aquisição deverá contemplar exigências de baixo consumo energético, bem como instalações adequadas para destinação e logística reversa de itens como baterias, pneus e demais componentes ao fim de sua vida útil. Recomenda-se também a observância de rotinas de manutenção preventiva para maximizar a eficiência energética e minimizar emissões durante o uso. Ressalta-se que o Termo de Referência detalhará as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental, incluindo a necessidade de comprovação de atendimento à legislação ambiental vigente por parte dos fornecedores e a promoção da reciclagem adequada dos resíduos gerados, sempre que aplicável.

13. Conclusão

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de veículo sedan, com recursos provenientes do CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID e conforme as características descritas (ano/modelo 2025/2025, potência mínima de 74cv, combustível FLEX, transmissão mecânica de 5 marchas, direção hidráulica/elétrica/eletro hidráulica, pneus e estepe de fábrica, freios ABS, sistema elétrico 12V,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

capacidade para 5 passageiros, 4 portas, cor branca, sedan, vidros e travas elétricos, ar-condicionado, infotenimento, kit de ferramentas conforme CONTRAN, adesivos do programa, itens de segurança exigidos por lei e garantia de 12 meses) revela-se adequada e necessária para o atendimento dos objetivos previstos. Ressalta-se que a especificação atende plenamente aos requisitos legais e funcionais exigidos para o uso a que se destina, opinando-se, portanto, pelo prosseguimento do processo de contratação.

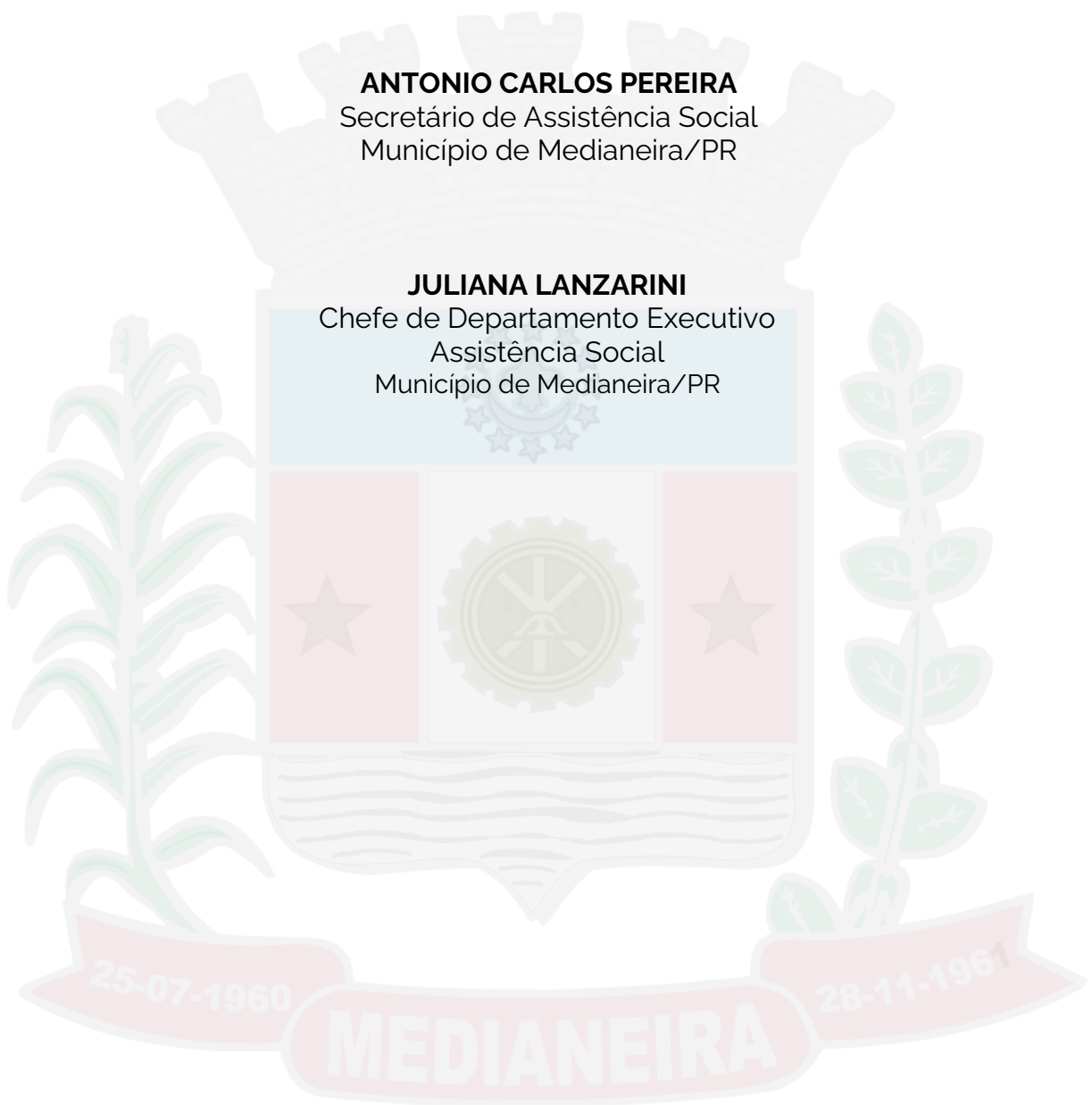
Medianeira/PR, 07 de maio de 2026. Assinado digitalmente.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social
Município de Medianeira/PR

JULIANA LANZARINI

Chefe de Departamento Executivo
Assistência Social
Município de Medianeira/PR





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Informações Gerais

Entidade Contratante: Município de Medianeira/PR

Setor requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do Projeto: Aquisição de Veículo Sedan – CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição do objeto

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros conforme características técnicas do objeto disponível no anexo VII.	1	R\$128.610,00	R\$128.610,00
Preço global do lote R\$ 128.610,00			



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. Eventos de Risco – Diagnóstico

Nº	Evento(s)	Causa(s)	Consequência(s)	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Especificação técnica restritiva ou direcionada	Falha no levantamento de mercado e na definição dos requisitos do veículo	Impugnação do edital, atraso na licitação e possível responsabilização	Baixa (2)	Alto (4)	Alto
2	Orçamento estimado defasado ou inexequível	Pesquisa de preços baseada em fontes antigas ou quantidade insuficiente de fornecedores	Licitação deserta ou fracassada	Média (3)	Alto (4)	Alto
3	Participação de empresas inidôneas ou suspensas	Falha na verificação da documentação de habilitação e nos cadastros de sancionados	Contratação nula, prejuízo ao erário e responsabilização dos agentes	Muito baixa (1)	Muito alto (5)	Médio
4	Licitação deserta	Falta de interesse do mercado devido a exigências rigorosas ou valor abaixo do praticado	Atraso na aquisição do veículo e prejuízo ao atendimento da população vulnerável	Baixa (2)	Alto (4)	Alto
5	Recursos administrativos protelatórios	Disputa acirrada entre licitantes ou inconformismo com inabilitação ou desclassificação	Atraso na homologação do certame e na assinatura do contrato	Média (3)	Médio (3)	Alto
6	Atraso na entrega do veículo	Problemas na linha de montagem da montadora ou falha logística da concessionária	Comprometimento das ações da Secretaria e atraso no uso dos recursos do convenio	Média (3)	Alto (4)	Alto



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7	Entrega do veículo em desconformidade com as especificações	Erro no faturamento ou tentativa da empresa de entregar modelo inferior	Recusa do recebimento, necessidade de substituição e atraso na utilização	Baixa (2)	Alto (4)	Alto
8	Falta de assistência técnica ou recusa no atendimento da garantia	Descredenciamento da concessionária local ou alegação de mau uso sem comprovação	Veículo parado, gerando custos adicionais e prejudicando o serviço social	Baixa (2)	Alto (4)	Alto
9	Perda de recursos do Convênio 1983/2025 SECID	Descumprimento dos prazos de execução ou falha na prestação de contas	Devolução dos valores à concedente e impossibilidade de aquisição do veículo	Muito baixa (1)	Muito alto (5)	Médio
10	Acidente ou sinistro com o veículo logo após a entrega	Falha humana do condutor ou condições adversas de trânsito	Perda do bem adquirido, custos com reparos e interrupção do serviço	Média (3)	Alto (4)	Alto

4. Eventos de Risco – Ações e Responsáveis

Nº	Evento(s)	Ações Preventivas	Responsável Preventivas	Ações Contingência	Responsável Contingência
1	Especificação técnica restritiva ou direcionada	Revisão do Termo de Referência por equipe técnica e jurídica antes da publicação	Secretaria de Assistência Social e Procuradoria	Retificação do edital e reabertura de prazos	Pregoeiro e Equipe de Apoio
2	Orçamento estimado defasado ou inexequível	Ampla pesquisa de preços com concessionárias locais e bancos de preços governamentais atualizados	Departamento de Compras OU Convênios	Refazer a pesquisa de preços e republicar o certame	Departamento de Compras
3	Participação de empresas inidôneas ou	Consulta rigorosa aos portais de transparência durante a fase de	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Inabilitação da empresa, convocação	Pregoeiro e Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	suspensas	habilitação		do próximo colocado ou anulação do ato	
4	Licitação deserta	Divulgação ampla do edital e adequação das exigências a realidade do mercado automotivo	Departamento de Compras	Revisão do Termo de Referência, nova pesquisa de preços e publicação	Secretaria de Assistência Social e Compras
5	Recursos administrativos protelatórios	Condução transparente e fundamentada de todas as decisões do pregoeiro	Pregoeiro	Análise e julgamento célere dos recursos com apoio da assessoria jurídica	Pregoeiro e Assessoria Jurídica
6	Atraso na entrega do veículo	Acompanhamento rigoroso dos prazos contratuais e contato constante com a contratada	Fiscal do Contrato	Notificação da empresa, aplicação de multas e avaliação de rescisão contratual	Fiscal do Contrato e Gestor
7	Entrega do veículo em desconformidade com as especificações	Conferência detalhada no ato do recebimento provisório com base no Termo de Referência	Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento	Rejeição do bem, notificação para substituição imediata sob pena de sanção	Fiscal do Contrato
8	Falta de assistência técnica ou recusa no atendimento da garantia	Exigência em edital de rede credenciada próxima e termos de garantia claros	Secretaria de Assistência Social	Acionamento jurídico da contratada e da montadora para cumprimento da garantia	Procuradoria Jurídica e Fiscal do Contrato
9	Perda de recursos do Convênio 1983/2025 SECID	Monitoramento constante do cronograma físico financeiro do convênio e alinhamento entre os setores	Gestor do Convênio e Secretaria de Assistência Social	Solicitação tempestiva de prorrogação de prazo junto ao órgão concedente	Gestor do Convênio e Prefeito
10	Acidente ou sinistro com	Inclusão imediata do veículo na	Departamento de	Acionamento do	Departamento de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	o veículo logo após a entrega	apólice de seguro da frota municipal antes de entrar em operação e treinamento dos motoristas	Frota e Assistência Social	seguro, realização de perícia e substituição temporária por outro veículo da frota	Frota
--	-------------------------------	---	----------------------------	--	-------

Medianeira/PR, 07 de maio de 2026. Assinado digitalmente.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social
Município de Medianeira/PR

JULIANA LANZARINI

Chefe de Departamento Executivo
Assistência Social
Município de Medianeira/PR



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros conforme características técnicas do objeto disponível no anexo VII.	1	R\$128.610,00	R\$128.610,00
Preço global do lote R\$ 128.610,00			

Preço global da contratação **R\$128.610,00**

1.1 Aquisição de veículo sedan, novo, zero km, ano/modelo 2025/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021. 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual inicial, tratando-se de demanda superveniente oriunda de obrigações contratuais decorrentes do CONVENIO N 1983/2025 - SECID, celebrado após o encerramento do ciclo de planejamento, conforme consta das informações



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta consiste na aquisição de veículo sedan, novo e zero quilômetro, visando fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Assistência Social de Medianeira/PR e garantir o atendimento eficiente às demandas de mobilidade relacionadas à execução de programas, projetos e serviços sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade.

3.3 A escolha pelo modelo sedan flex, com itens de segurança e tecnologias embarcadas, justifica-se por critérios técnicos e econômicos, garantindo fácil manutenção, durabilidade e baixo custo operacional.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, caberá à contratada garantir o correto descarte de resíduos sólidos provenientes de embalagens e acessórios instalados, bem como observar padrões de emissão de poluentes compatíveis com a legislação vigente.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR.

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.8 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea c, de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de julgamento pelo menor preço.

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.3 Habilitação econômico-financeira:

9.3.3.1 Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.

9.3.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 128.610,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e dez reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Medianeira/PR, oriundos do CONVENIO N 1983/2025 - SECID.

11.2 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
700	0800308243001750274490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2053 - SECID-PR - Convênio 1983/2025 - Veículo Sedan
700	0800308243001750274490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Fica definido o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei n 14.133, de 2021.

Medianeira/PR, 07 de maio de 2026. Assinado digitalmente.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social
Município de Medianeira/PR

JULIANA LANZARINI

Chefe de Departamento Executivo
Assistência Social
Município de Medianeira/PR

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961

Proc. Administrativo 7- 555/2026

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 07/05/2026 às 16:56:53

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Segue para procuradoria jurídica na oportunidade de exercício prévio de legalidade na forma do art. 53 da Lei 14133/2021.

Observação: Trata-se de minutas padrão PARANACIDADE disponível para acesso na pasta [ywDEWUApqXYfjvJuWImR__.zip](#) em despacho 5.

Concomitante segue para parecer contábil quanto a emissão de reserva orçamentária e confirmação das dotações indicadas para a presente despesa.

—

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 8- 555/2026

De: Juliana L. - SMAS-GFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2026 às 08:32:05

Bom dia.

Prezados,

Por gentielza, considerar este ETP e este Termo de Referência atualizados.

Att

—

Juliana Lanzarini

Chefe de Departamento Executivo

Secretaria de Assistência Social

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_VEICULO_SEDAN_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.docx

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_VEICULO_SEDAN_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.pdf

Termo_de_Referencia_TR_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.docx

Termo_de_Referencia_TR_CONSELHO_TUTELAR_CONVENIO_N_1983_2025_SECID.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliana Lanzarini	08/05/2026 08:54:18	1Doc JULIANA LANZARINI CPF 032.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74B8-1C28-6425-CBB6**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Município de Medianeira/PR

Setor requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do Projeto: Aquisição de Veículo Sedan – CONVÊNIO N° 1983/2025 – SECID

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição de necessidade

A Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR enfrenta desafios significativos relacionados à mobilidade e logística no desempenho de suas atividades institucionais. A execução eficiente de programas, projetos e serviços sociais muitas vezes depende da disponibilidade de transporte adequado, capaz de garantir atendimento presencial aos munícipes, visitas domiciliares, deslocamento de equipes técnicas e entrega de benefícios eventuais. A ausência ou insuficiência de veículos apropriados prejudica o alcance das metas estabelecidas, compromete o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e dificulta a resposta a demandas emergenciais.

Atualmente, a frota disponível apresenta limitações em termos de quantidade, confiabilidade e adequação ao perfil de utilização exigido pelas atividades da Secretaria. A falta de um veículo com características específicas, como segurança, conforto e capacidade, restringe a realização de ações integradas e itinerantes, impactando negativamente na efetividade das políticas públicas de assistência social.

Do ponto de vista do interesse público, a indisponibilidade de transporte impacta diretamente no acesso da população aos serviços socioassistenciais, podendo acarretar atrasos, redução da frequência dos atendimentos e, conseqüentemente, prejuízos para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade atendidos pela Secretaria. A agilidade e a eficiência no atendimento são requisitos essenciais para garantir o direito de acesso a políticas públicas de qualidade, tornando imprescindível o enfrentamento do problema relacionado à infraestrutura de transporte.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria de Assistência Social, com vistas a assegurar maior eficiência, economia e segurança na prestação dos serviços. A superação dos obstáculos identificados contribuirá para a ampliação do acesso, para a garantia dos direitos dos cidadãos e para a promoção do bem-estar social dos munícipes de Medianeira, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de assistência e ao interesse coletivo.

3. Requisitos da contratação

Considerando o desafio de mobilidade enfrentado pela Secretaria de Assistência Social de Medianeira/PR e vislumbrando o interesse público no acesso célere e seguro aos serviços socioassistenciais, conclui-se que a alternativa mais eficaz é a aquisição de veículo sedan, novo, zero km, com recursos do CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID. O veículo deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Ano de fabricação/modelo: 2025/2025;
- Potência mínima: 110cv (Etanol/Gasolina);
- Combustível: Flex (gasolina e etanol);
- Transmissão: automática, com no mínimo 5 marchas à frente;
- Direção: Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica
- Pneus e estepe originais da linha de montagem;
- Sistema de freios ABS e sistema elétrico 12V;
- Capacidade para 5 passageiros, 4 portas, tipo sedan, cor branca;
- Vidros e travas elétricas;
- Ar-condicionado e sistema multimídia de infotenimento de série;
- Kit de ferramentas conforme norma CONTRAN;
- Adesivação da logomarca do programa conforme orientações do convênio;
- Itens de segurança: 2 airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de três pontos, encostos de cabeça e demais itens exigidos por lei;
- Garantia mínima de 12 meses a partir da entrada em operação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

O veículo deverá apresentar ainda padrão mínimo de qualidade, segurança, desempenho, conforto e funcionalidade compatíveis às atividades a serem desempenhadas, com prazo de entrega a ser definido em conformidade com a necessidade operacional da Secretaria e detalhado posteriormente no Termo de Referência.

Para o atendimento às práticas de sustentabilidade, caberá à contratada garantir o correto descarte de resíduos sólidos provenientes de embalagens e acessórios instalados, bem como observar padrões de emissão de poluentes compatíveis com a legislação vigente.

Trata-se de aquisição pontual de bem de uso duradouro, não configurando fornecimento contínuo, mas de natureza essencial para garantir a continuidade e excelência dos serviços públicos ofertados à população em situação de vulnerabilidade. Os demais detalhes técnicos, critérios de aceitação, prazos e condições de entrega serão integralmente especificados no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Com base no levantamento de mercado realizado, foram obtidas cotações de preços junto a três concessionárias distintas para a aquisição de veículos tipo sedã, modelo ano 2025, zero quilômetro, objetivando atender às necessidades de mobilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR. As propostas apresentadas foram da empresa LOVAT VEÍCULOS S.A., com valor de R\$130.000,00; PARAGUAÇU VEÍCULOS S.A., com valor de R\$130.890,00; e DIVISA VEÍCULOS S.A., com valor de R\$124.940,00. Dessa forma, foi obtida uma média de preços de R\$128.610,00 para o modelo e especificações requeridos.

No processo de análise das alternativas possíveis, foram avaliadas opções de veículos usados, locação e aquisição de outros tipos de veículos (como utilitários ou compactos). Contudo, considerando a urgência da demanda, o perfil das atividades (incluindo transporte de equipes técnicas, visitas domiciliares e entrega de benefícios), bem como os requisitos de segurança, conforto, baixo custo de manutenção e vida útil prolongada, chegou-se à conclusão de que a aquisição de veículo novo, tipo sedã, é a solução mais adequada. A opção por veículos usados ou locação demonstrou-se menos vantajosa a médio e longo prazo, diante do risco de maiores custos de manutenção, menor confiabilidade e indisponibilidade, além de não oferecer as garantias e condições técnicas necessárias para as demandas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

do serviço público.

Assim, a escolha pela aquisição de veículo novo tipo sedã justifica-se sob os aspectos técnicos e econômicos, pois garante a regularidade, a agilidade e a segurança no atendimento à população vulnerável, reduzindo custos operacionais com manutenção e aumentando a eficiência dos serviços prestados. A alternativa selecionada, respaldada pelo levantamento de preços e análise de mercado, apresenta-se como o melhor custo-benefício para o interesse público, promovendo maior estabilidade, previsibilidade e qualidade na execução das atividades socioassistenciais do município.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de veículo sedan, novo e zero quilômetro, visando fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Assistência Social de Medianeira/PR e garantir o atendimento eficiente às demandas de mobilidade relacionadas à execução de programas, projetos e serviços sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade. O veículo a ser adquirido proporcionará incremento na qualidade do atendimento, oferecendo segurança, conforto e agilidade para deslocamentos institucionais, visitas domiciliares e entrega de benefícios, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais e das diretrizes do convênio.

A escolha pelo modelo sedan flex, com itens de segurança e tecnologias embarcadas, justifica-se tanto por critérios técnicos, ao possibilitar fácil manutenção, durabilidade e baixo custo operacional, quanto por razões econômicas, dado o melhor custo-benefício comparativo frente a outras soluções, como locação ou aquisição de modelos superiores. A aquisição de bem novo reduz significativamente riscos de paradas por manutenção, diminui despesas com reparos e reforça a imagem institucional, permitindo pronta resposta a situações emergenciais.

A contratação, via pregão eletrônico, prevê a formalização de contrato com vigência de 12 meses, tendo como base o modelo padrão do PARANACIDADE, e contempla prazos exequíveis para entrega do veículo (até 90 dias), assegurando previsibilidade e aderência às necessidades do órgão requisitante. A solução integra-se ao contexto de políticas públicas de assistência social e otimiza o uso dos recursos do convênio, promovendo transparência e respeito à legislação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aplicável.

Inclui-se como escopo essencial o atendimento ao padrão mínimo de qualidade e a garantia de 12 meses, assegurando suporte para eventuais demandas de assistência técnica no período, com reposição de peças genuínas e rede credenciada, sem custos adicionais à Administração. Estão abrangidas exigências relativas à sustentabilidade ambiental, como descarte correto dos resíduos (embalagens e acessórios), e garantia de observância aos limites legais de emissão de poluentes.

Por fim, a solução resolve de forma paliativa o déficit de frota na Secretaria, propiciando estrutura de transporte confiável, ampliando acesso aos serviços, promovendo a dignidade dos usuários e potencializando a atuação integrada das equipes técnicas em benefício do interesse público.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros conforme características técnicas do objeto disponível no anexo VII.	1	R\$128.610,00	R\$128.610,00
Preço global do lote R\$ 128.610,00			

Preço global da contratação **R\$128.610,00**

7. Parcelamento do objeto

Considerando as características e requisitos estabelecidos para a presente aquisição, trata-se de um objeto único e indivisível, qual seja, a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro, com especificações detalhadas quanto ao ano de fabricação, motorização, cor, itens de segurança, conforto, equipamentos obrigatórios, garantia, entre outros. A contratação projetada contempla apenas um



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

item, sendo inviável, portanto, qualquer forma de parcelamento do objeto, haja vista que a divisão do mesmo acarretaria perda de padronização, prejuízo à economicidade, à funcionalidade e ao atendimento das necessidades institucionais previstas no âmbito do Convênio nº 1983/2025 – SECID.

Além disso, o atendimento integral dos requisitos técnicos e legais é imprescindível para a efetiva utilização do veículo conforme as demandas do órgão, não havendo possibilidade de aquisição fracionada sem prejuízo ao resultado pretendido. Assim, o objeto apresenta-se claramente como solução singular e indivisível, de modo que a contratação será realizada por meio de um único contrato, em consonância com o interesse público e os princípios que regem as contratações públicas.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após detalhada análise das necessidades relativas à aquisição pretendida de veículo sedan novo, ano e modelo 2025/2026, com as especificações técnicas mencionadas (tais como motorização mínima, bicomcombustível, transmissão automática de cinco marchas, itens de conforto e segurança, inclusive os obrigatórios por lei, além de garantia de 12 meses ao Município de Medianeira/PR), constata-se que esta contratação se destina exclusivamente ao atendimento das demandas específicas do objeto pactuado no CONVÊNIO Nº 1983/2025 – SECID, sem que haja, no âmbito da administração municipal, outras contratações em curso ou em fase de planejamento que possuam vínculo direto ou interdependência operacional, técnica ou financeira com a presente aquisição. Não há, tampouco, interfaces que possam impactar ou serem impactadas por este processo de compra, visto que o objeto é plenamente autônomo, visa suprir demanda pontual e definida e não condiciona sua execução a recebimento, integração, manutenção ou suporte oriundo de contratos correlatos, seja para serviços complementares, aquisição de outros bens, manutenção de frota ou qualquer outra natureza, nem tampouco sua realização produz externalidades que exijam contratações complementares imediatas ou futuras. Dessa forma, a contratação proposta é caracterizada pela sua independência em relação ao restante das iniciativas de aquisição e serviços da Prefeitura de Medianeira/PR, inexistindo qualquer correlação ou interdependência contratual que deva ser considerada no planejamento e execução da presente dispensa ou procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão para a contratação do objeto "Aquisição de veículo sedan" com as especificações detalhadas e recursos provenientes do CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID no Plano de Contratações Anual decorre do fato de que a celebração do referido convênio foi realizada recentemente, após o encerramento do ciclo de planejamento do referido plano. Assim, à época da elaboração inicial do Plano de Contratações Anual, não se tinha conhecimento das exigências e obrigações advindas deste novo convênio, tampouco da necessidade da aquisição de veículo com as características ora especificadas.

Destaca-se que situações como esta, em que parcerias e convênios são firmados posteriormente à elaboração dos instrumentos de planejamento, exigem a inclusão de novas demandas de contratação não previstas inicialmente, para atendimento às obrigações firmadas junto à concedente dos recursos. Portanto, justifica-se plenamente a ausência desta contratação no PCA anterior, uma vez que se trata de demanda superveniente, oriunda de obrigações contratuais decorrentes de convênio celebrado após o planejamento anual. A aquisição ora proposta atende integralmente às especificações e determinações constantes no convênio, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos recebidos.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A aquisição de um veículo sedan zero quilômetro, conforme previsto no Convênio nº 1983/2025 - SECID, tem como objetivo principal proporcionar à Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR melhores condições de operacionalização de suas atividades, garantindo tanto a economicidade quanto o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha de um automóvel novo, eficiente e dotado de itens de segurança e conforto visa reduzir significativamente os custos recorrentes com manutenções corretivas e preventivas da atual frota, composta em grande parte por veículos antigos e inadequados. Assim, haverá uma otimização do orçamento municipal, direcionando recursos antes destinados a reparos para outras áreas estratégicas da assistência social.

Além disso, com o novo veículo, a Secretaria poderá organizar melhor o deslocamento de suas equipes técnicas, agilizando o atendimento às demandas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

da população, especialmente em situações de vulnerabilidade social que exigem resposta rápida e eficiente. Ao proporcionar maior confiabilidade nos deslocamentos, amplia-se a capacidade de atendimento, realização de visitas domiciliares, entrega de benefícios eventuais e participação em ações itinerantes. Isso resulta não apenas em ganhos de produtividade dos servidores, que poderão dedicar mais tempo ao trabalho-fim, mas também na garantia de um acesso mais igualitário e regular aos serviços ofertados pelo Município.

Entre os resultados pretendidos com essa contratação, destacam-se:

- Redução dos custos de manutenção e aumento da vida útil da frota;
- Melhoria da qualidade e da frequência do atendimento presencial às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Maior eficiência do trabalho das equipes técnicas, otimizando a gestão dos recursos humanos;
- Fortalecimento da estrutura logística, com reflexo positivo na efetividade das políticas públicas de assistência social;
- Garantia do transporte seguro e confortável de servidores e beneficiários, em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Aprimoramento da imagem institucional do Município, utilizando veículo padronizado com a logomarca do programa.

Em síntese, a contratação do veículo alinha-se ao compromisso da administração municipal com a boa gestão dos recursos públicos, assegurando mais qualidade, eficiência e economia na prestação dos serviços essenciais à população de Medianeira/PR.

11. Providências prévias a serem adotadas

Considerando as especificações e condições estabelecidas para a aquisição do veículo sedan, constata-se que a contratação pretendida prescinde de providências prévias por parte do Município de Medianeira/PR antes da celebração do contrato. Toda a demanda encontra-se devidamente caracterizada quanto aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança, não se verificando a necessidade de adoção de medidas preparatórias adicionais para viabilização do objeto a ser adquirido.

Além disso, observa-se que os itens exigidos, bem como as condições de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fornecimento, garantias e características do veículo, estão compatíveis com o mercado nacional e são plenamente atendíveis pelos fornecedores do setor automotivo, possibilitando a condução regular do procedimento. Dessa forma, pode-se afirmar que não se faz necessária nenhuma medida preparatória por parte do Município para o prosseguimento da contratação.

12. Possíveis impactos ambientais

A aquisição de veículo sedan, conforme especificações do Convênio nº 1983/2025 – SECID, pode acarretar impactos ambientais principalmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases de efeito estufa e à geração de resíduos sólidos ao final da vida útil do automóvel e seus componentes, como pneus, baterias e peças metálicas. Considerando que o veículo dispõe de motor FLEX, o uso de etanol é uma medida mitigadora relevante, visto que esse combustível apresenta menor impacto ambiental em comparação à gasolina, reduzindo as emissões de CO₂. Além disso, a aquisição de modelo novo e moderno tende a resultar em menor consumo de combustível e emissões, uma vez que os veículos de fabricação 2025/2026 devem obedecer a padrões ambientais mais rigorosos.

Para mitigar os impactos ambientais, o processo de aquisição deverá contemplar exigências de baixo consumo energético, bem como instalações adequadas para destinação e logística reversa de itens como baterias, pneus e demais componentes ao fim de sua vida útil. Recomenda-se também a observância de rotinas de manutenção preventiva para maximizar a eficiência energética e minimizar emissões durante o uso. Ressalta-se que o Termo de Referência detalhará as eventuais obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental, incluindo a necessidade de comprovação de atendimento à legislação ambiental vigente por parte dos fornecedores e a promoção da reciclagem adequada dos resíduos gerados, sempre que aplicável.

13. Conclusão

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de veículo sedan, com recursos provenientes do CONVÊNIO N° 1983/2025 - SECID e conforme as características descritas (ano/modelo 2025/2026, potência mínima de 110cv, combustível FLEX, transmissão automática de 5 marchas, direção hidráulica/elétrica/eletro hidráulica, pneus e estepe de fábrica, freios ABS, sistema elétrico 12V, capacidade



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

para 5 passageiros, 4 portas, cor branca, sedan, vidros e travas elétricos, ar-condicionado, infotenimento, kit de ferramentas conforme CONTRAN, adesivos do programa, itens de segurança exigidos por lei e garantia de 12 meses) revela-se adequada e necessária para o atendimento dos objetivos previstos. Ressalta-se que a especificação atende plenamente aos requisitos legais e funcionais exigidos para o uso a que se destina, opinando-se, portanto, pelo prosseguimento do processo de contratação.

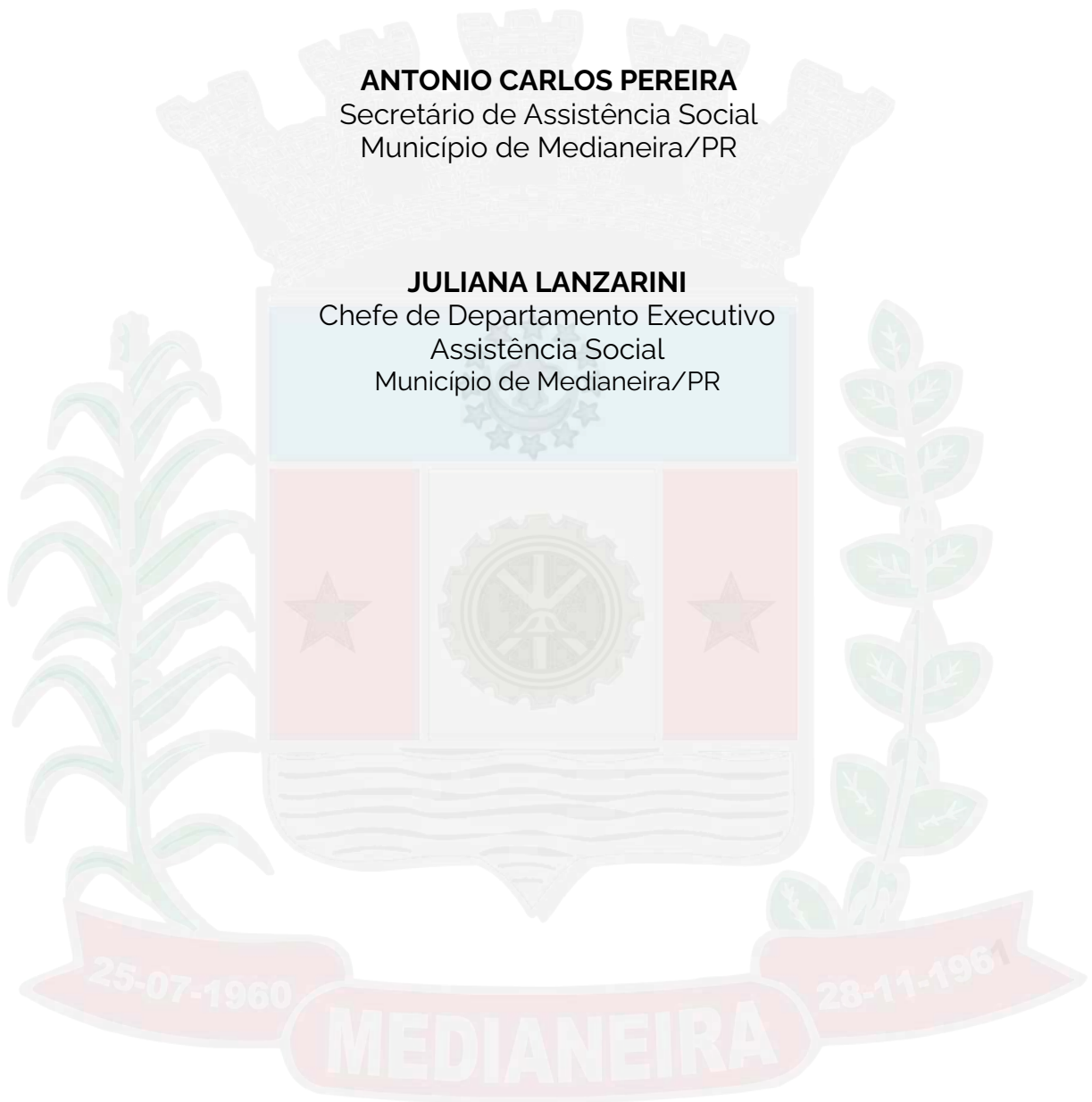
Medianeira/PR, 07 de maio de 2026. Assinado digitalmente.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social
Município de Medianeira/PR

JULIANA LANZARINI

Chefe de Departamento Executivo
Assistência Social
Município de Medianeira/PR





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros conforme características técnicas do objeto disponível no anexo VII.	1	R\$128.610,00	R\$128.610,00
Preço global do lote R\$ 128.610,00			

Preço global da contratação **R\$128.610,00**

1.1 Aquisição de veículo sedan, novo, zero km, ano/modelo 2025/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021. 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual inicial, tratando-se de demanda superveniente oriunda de obrigações contratuais decorrentes do CONVENIO N 1983/2025 - SECID, celebrado após o encerramento do ciclo de planejamento, conforme consta das informações



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta consiste na aquisição de veículo sedan, novo e zero quilômetro, visando fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Assistência Social de Medianeira/PR e garantir o atendimento eficiente às demandas de mobilidade relacionadas à execução de programas, projetos e serviços sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade.

3.3 A escolha pelo modelo sedan flex, com itens de segurança e tecnologias embarcadas, justifica-se por critérios técnicos e econômicos, garantindo fácil manutenção, durabilidade e baixo custo operacional.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, caberá à contratada garantir o correto descarte de resíduos sólidos provenientes de embalagens e acessórios instalados, bem como observar padrões de emissão de poluentes compatíveis com a legislação vigente.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Assistência Social do Município de Medianeira/PR.

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.8 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea c, de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de julgamento pelo menor preço.

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.3 Habilitação econômico-financeira:

9.3.3.1 Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.

9.3.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 128.610,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e dez reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Medianeira/PR, oriundos do CONVENIO N 1983/2025 - SECID.

11.2 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
700	0800308243001750274490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2053 - SECID-PR - Convênio 1983/2025 – Veículo Sedan
700	0800308243001750274490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Fica definido o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei n 14.133, de 2021.

Medianeira/PR, 07 de maio de 2026. Assinado digitalmente.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Secretário de Assistência Social
Município de Medianeira/PR

JULIANA LANZARINI

Chefe de Departamento Executivo
Assistência Social
Município de Medianeira/PR

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961

Proc. Administrativo 9- 555/2026

De: Julia O. - ADM-PGM

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C STELLA B.

Data: 08/05/2026 às 14:01:26

Encaminhado para análise e parecer.

—

Julia Saretto de Oliveira
Estagiaria

Proc. Administrativo 10- 555/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 17:24:29

Dotações orçamentárias em conformidade com o objeto.

—

Cacildo T. Benke
contador

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 18/05/2026 às 09:47:23

PARECER JURIDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação.

Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a consecução do interesse público.

Trata-se de parecer jurídico acerca do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

O art. 29 da Lei 14.133/21 exige que se adote o pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que é o caso do expediente.

No presente expediente administrativo consta que o objeto da pretensa aquisição de UM VEÍCULO SEDAN.

A aquisição dos veículos, mesmo com verbas de repasse, exige a realização de um processo licitatório adequado.

A modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, como veículos novos, é o Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 14.133/21.

Diante disso, passo à análise legal.

Observo que no expediente administrativo de nº2705/2025 estão presentes os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei de Licitações atinentes à fase preparatória: estudo técnico preliminar, termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, orçamentos, mapa de preços, (com apontamento do responsável pela sua elaboração-), minuta do edital de licitação) contendo minuta de contrato, o regime da

prestação de serviços, o critério de julgamento e o modo de disputa e copia do convenio de nº676/2025.

Quanto ao Edital e documentos já juntados até a presente data, temos as seguintes considerações:

1. Por segurança jurídica de modo a assegurar à gestão de que os preços são compatíveis com aqueles praticados no mercado para a comprovação da vantajosidade. (Banco de Preços, TCE/PR, Painel de Preços e outros), pois observo que os orçamentos trazidos se referem ao mês de outubro de 2025.
2. Recomendar, por segurança, que seja anexado ao procedimento o ato que designou o gestor, o ato que indicou os fiscais (que deverão ser preferencialmente servidores efetivos, salvo justificativa expressa) e eventual documento conferindo ciência aos fiscais a respeito das obrigações constantes deste procedimento;
3. Deverá constar autorização por expresso do ordenador de despesa (responsável pela pasta) DECLARANDO de que a obrigação se compatibiliza ORÇAMENTARIA e FINANCEIRAMENTE com a legislação.
4. O procedimento deverá ser publicado nas plataformas Diário Oficial do Estado e/ou do Município; PNCP - Portal Nacional das Contratações Públicas; Jornal de Grande Circulação.

Ressalto que o cumprimento dessas sugestões é no intuito de reforçar a robustez jurídica e a integridade do procedimento licitatório, em consonância com os princípios da governança pública, economicidade e eficiência administrativa.

No mais, o edital contém os requisitos do art. 25 da Lei 14.133/21, quais sejam: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assim, uma vez atendidas as recomendações supra, do ponto de vista jurídico não há óbice em prosseguir com o

certame, devendo ser adotadas rigorosamente as regras de publicidade, sob pena de nulidade cabendo a autoridade superior decidir pela continuidade do certame.

—
Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO HENRIQUE MARSARO Jr	18/05/2026 09:48:14	1Doc ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR CPF 969.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AEA-C039-1190-CBD3**

Proc. Administrativo 12- 555/2026

De: Antonio P. - SMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/05/2026 às 16:18:09

Autorizo a publicação, desde que sejam atendidos, no que couber, os apontamentos jurídicos, declarando, ainda, que a obrigação se compatibiliza orçamentária e financeiramente com a legislação vigente.

—

Antonio Carlos Pereira

Secretário de Assistência Social

Proc. Administrativo 13- 555/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 19/05/2026 às 09:26:10

Em atendimento à consideração do item 1 do parecer jurídico (despacho 11), segue o relatório da consulta de contratações similares ao objeto de outros órgãos públicos realizada na plataforma do banco de preços, que demonstra que o preço do objeto está compatível com aqueles praticados no mercado.

—

Atenciosamente,

Larissa Antonioli Noro

Assistente administrativo.

Anexos:

Relatorio_pesquisa_veiculo_sedan.pdf



Relatório de Cotação: VEÍCULO SEDAN - CONSELHO TUTELAR - CONVÊNIO Nº 1983/2025 - SECID

Pesquisa realizada entre 19/05/2026 08:49:43 e 19/05/2026 09:08:38

Relatório gerado no dia 19/05/2026 09:18:05 (IP: 187.85.147.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo automotor utilitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 125.468,48 (un)	-	R\$ 125.468,48	100%	R\$ 125.468,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.773.012/0001-54 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER / 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL - CONDER	23773012000154-1-000098/2025	25/11/2025	R\$ 128.915,45

Valor Unitário R\$ 128.915,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.707.494/0001-92 - Prefeitura Municipal de Presidente Lucena	457502	18/02/2026	R\$ 124.000,00
2	76.460.526/0001-16 - Prefeitura Municipal de Planalto	PMP-42026-Pregão Eletrônico	13/02/2026	R\$ 123.490,00

Valor Unitário R\$ 123.745,00

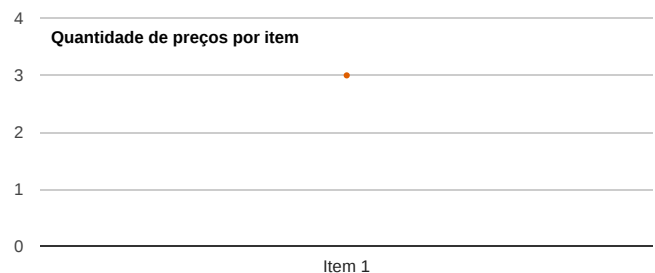
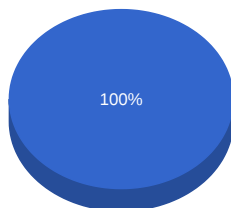
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125.468,48

Valor Global: R\$ 125.468,48

Valor do item em relação ao total

● 1) veículo au...



Relatório gerado no dia 19/05/2026 09:18:05 (IP: 187.85.147.34)

Código Validação: aK4JyKm%2fQ7sclBvPbBa6vyx6ZrxYhH6UaNZdpzNDXrMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1&Doc:Proc:Administrativo:555/2026/H/Anejo:Relatorio-pesquisa-veiculo-sedan.pdf> (1/5)

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo automotor utilitário

Preço Estimado: R\$ 125.468,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 125.468,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125.468,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. motor com potência mínima de 105cv utilizando etanol e 95cv utilizando gasolina; combustível flex (gasolina/etanol); utilitário carroceria aberta; quatro portas laterais; capacidade mínima para 05 ocupantes; capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 kg; ar condicionado; direção hidráulica e/ou elétrica; transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb, rádio e interface bluetooth, 2 airbags; cinto de 3 pontas; encosto na cabeça; alarme antifurto; sistema de freios com abs; jogo de tapetes de borracha; protetor de caçamba; vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; cor predominante branca. plotagem: os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimen	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128.915,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.773.012/0001-54

Data: 25/11/2025 08:00

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER / 01001 - CON INTEM DE DES REGIONAL - CONDER

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Identificação: 23773012000154-1-000098/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025; - ANO MODELO 2025; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISOR - VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025; - ANO MODELO 2025; - ZERO KM; - 04 PORTAS; - AIRBAGS LATERAIS; - ALARME OU SISTEMA ANTIFURTO; - AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; - AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; - AR CONDICIONADO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - CONTROLE DE ESTABILIDADE; - CONTROLE DE TRAÇÃO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); - JOGO DE TAPETES; - MOTOR POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 108 CV (QUANDO COM GASOLINA); - MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRIC

Homologação: 16/12/2025 00:00

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE (UND)

UF: SC

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/23773012000154/2025/98>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.061.280/0003-78	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 128.915,45
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 124.000,00

CNPJ: 94.707.494/0001-92

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos novos, sendo um para o Gabinete do Prefeito e outro para a Secretaria de Saúde e Assistência Social. Com recursos federal da emenda parlamentar nº 12077214000125002 e recursos próprios.

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO SEDAN , ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO: 2026, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA A GASOLINA NÃO INFERIOR A 100CV MOTORIZAÇÃO: 1.0 TURBO, 1.3, 1.4, 1.5 OU 1.6 CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO CAP - VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO KM, DO TIPO SEDAN , ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO: 2026, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA A GASOLINA NÃO INFERIOR A 100CV MOTORIZAÇÃO: 1.0 TURBO, 1.3, 1.4, 1.5 OU 1.6 CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 460 LITROS DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.500MM 04 PORTAS TRAVA ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS ALARME PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES EM TODOS OS VIDROS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PAÍS, TENDO COMO REFERÊNCIA G20 NOS VIDROS TRASEIROS E G70 NOS DIANTEIROS COR BRANCA NO VEÍCULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS MOTOR BICOMBUSTÍVEL PROTETOR DE CÁRTER AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) ENCOSTO INDIVIDUAL NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS EM TECIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE COM 05 PNEUS NOVOS (PERFIL ALTO) LIMPADOR AUTOMÁTICO DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL.

Data: 18/02/2026 11:24

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 457502

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.586.610/0001-74 *VENCEDOR*	AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA	R\$ 115.450,00
07.689.941/0003-95	DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 115.500,00
02.266.596/0005-25	VIA PORTO VEICULOS LTDA	R\$ 115.900,00
91.157.826/0001-14	MOTOMECANICA COMERCIAL SA	R\$ 118.200,00
24.061.280/0003-78	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 123.000,00
31.904.952/0001-63	Dinamica Veiculos e Locacao Ltda	R\$ 125.000,00
91.688.234/0001-29	SINOSCAR SA	R\$ 125.000,00
34.556.828/0001-42	E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 125.225,00
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 130.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 130.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 123.490,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Órgão: Prefeitura Municipal de Planalto

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Planalto PR, conforme Convênio nº 1649/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO** - 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto; Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca.

PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimen

Fonte: 167.250.44.146:7474/transparencia/licitacoes

Data: 13/02/2026 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: PMP-42026-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.622.272/0001-84 *VENCEDOR*	MAGI COMERCIAL LTDA	R\$ 123.490,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/05/2026 09:08:38 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 19/05/2026 09:07:39 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Planalto/PR 167.250.44.146:7474/transparencia/licitacoes	Data: 19/05/2026 08:49:44 Acessar a fonte aqui

